



PROJETO DE LEI Nº 161/2025

Atribui ao Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) o reconhecimento como patrimônio imaterial do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio imaterial do Município de Divinópolis o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), desenvolvido de maneira cooperativa entre a Polícia Militar, instituições de ensino e a família, no sentido de prevenir o uso de drogas entre os estudantes, bem como ajudá-los a reconhecer as pressões e as influências diárias que contribuem para o uso de drogas, desenvolvendo habilidades para resisti-las.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por fundamento a relevância social, educacional e preventiva do PROERD, bem como de sua contribuição para a segurança pública e formação cidadã no Município.

Art. 3º O Município poderá adotar medidas para apoiar e incentivar a continuidade e ampliação do programa, bem como promover ações que valorizem sua importância no contexto municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vereador Matheus Dias
Assinatura digital



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) como patrimônio imaterial do Município de Divinópolis, em razão da sua relevante contribuição social, educacional e preventiva junto à comunidade, especialmente no meio infantojuvenil.

O PROERD é uma estratégia da Polícia Militar de Minas Gerais que visa potencializar o enfrentamento às Drogas e à Violência, motivando os alunos a conhecer e resistir às situações de perigo e aprender a dizer NÃO às drogas, trazendo-os para o caminho das boas escolhas. Divinópolis foi a segunda cidade do Estado de Minas Gerais a implantar o PROERD, e desde o ano 2000, já foram formados mais de 68 mil crianças e adolescentes no município.

Reconhecer o PROERD como patrimônio imaterial é valorizar um bem de natureza educativa, que integra o cotidiano de muitas crianças e adolescentes e marca positivamente suas vidas com princípios éticos, morais e sociais. É reconhecer também o trabalho incansável dos instrutores policiais, verdadeiros agentes de transformação social.

Por todo o exposto, propomos o presente Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VRW

6EX

4Y0

W7E